DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE

EXECUTIVO

Volume: 7 - Número: 848 de 10 de Setembro de 2024

DATA: 10/09/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

PERIDIOCIDADE

CONTATOS

Tel: 85999052841

E-mail: pgm@pacajus.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Guarany, nº 600, Centro, Pacajus -CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pacajus



Assinado eletronicamente por:
José Magno Vasconcelos Nascimento
CPF: ***.658.333-**
em 10/09/2024 16:52:46
IP com n°: 192.168.10.180
www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=

SUMÁRIO

LEIS

- ▼ LEI MUNICIPAL: 1182/2024 DENOMINA DE PREFEITO LÚCIO FLAVIO DE MENEZES, A AVENIDA LESTE/OESTE NO SENTIDO POENTE/NASCENTE, NO BAIRRO PLANEJADO NOVO PACAJUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- 🖲 LEI MUNICIPAL: 1183/2024 DENOMINA NOME DE RUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ▼ LEI MUNICIPAL: 1184/2024 DENOMINA DE FRANCISCO MÁRCIO RIBEIRO, A RUA QUE INICIA NA RUA FRANCISCO JARDILINO, NO BAIRRO BANGUÊ I, NO SENTIDO NORTE/SUL EM TODA SUA EXTENSÃO.
- ▼ LEI MUNICIPAL: 1185/2024 DENOMINA 4 RUAS DE PACAJUS NAS TERRAS DO LOTEAMENTO CROATÁ VILLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ▶ LEI MUNICIPAL: 1186/2024 DENOMINA DE ASSUNÇÃO PINHEIRO DA SILVA, A RUA QUE SE INICIA NA RUA ELIZEU CAMPELO NO SENTIDO NORTE/SUL EM TODA A SUA EXTENSÃO.
- ▼ LEI MUNICIPAL: 1187/2024 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PACAJUENSE AO SR. RAPHAEL DE QUEIROZ PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO: 23-2024-001/2024 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARADIDÁTICOS, ALINHADOS COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), PARA ENRIQUECER O APOIO EDUCACIONAL AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), DO ENSINO FUNDAMENTAL I
- ADIAMENTO DE LICITAÇÃO: 2024.08.21.003.PERP/2024 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA



GABINETE DO PREFEITO - LEIS - LEI MUNICIPAL: 1182/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.182, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DENOMINA DE PREFEITO LÚCIO FLAVIO DE MENEZES, A AVENIDA LESTE/OESTE NO SENTIDO POENTE/NASCENTE, NO BAIRRO PLANEJADO NOVO PACAJUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º -** Denomina de Prefeito Lúcio Flavio de Menezes, a avenida Leste/Oeste no sentido Poente/Nascente, no Bairro Planejado Novo Pacajus.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .
- **Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITEPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 1.454, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a LEI MUNICIPAL Nº 1.182, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024, que "DENOMINA DE PREFEITO LÚCIO FLAVIO DE MENEZES, A AVENIDA LESTE/OESTE NO SENTIDO POENTE/NASCENTE, NO BAIRRO PLANEJADO NOVO PACAJUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .".

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITEPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

GABINETE DO PREFEITO - LEIS - LEI MUNICIPAL: 1183/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.183, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DENOMINA NOME DE RUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º -** Denomina de **Otavio Nogueira da Costa**, a Avenida Central localizada no Bairro Planejado Novo Pacajus Etapa I no sentido Sul/Norte em toda a sua extensão.

www.pacajus.ce.gov.br

Art. 2º - Denomina de Jarina Dias Sales, a Rua 02 no Bairro Planejado Novo Pacajus (Etapa II) que

Assinado eletronicamente por: José Magno Vasconcelos Nascimento - CPF: ***.658.333-** em 10/09/2024 16:52:46 - IP com n°: 192.168.10.180 Autenticação em: www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=882



se inicia na Avenida Prefeito Lucio Flavio de Menezes no sentido Sul/Norte até uma rua sem denominação.

- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITEPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 1.455, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a LEI MUNICIPAL Nº 1.183, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024, que "DENOMINA NOME DE RUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITEPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

GABINETE DO PREFEITO - LEIS - LEI MUNICIPAL: 1184/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.184, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DENOMINA DE FRANCISCO MÁRCIO RIBEIRO, A RUA QUE INICIA NA RUA FRANCISCO JARDILINO, NO BAIRRO BANGUÊ I, NO SENTIDO NORTE/SUL EM TODA SUA EXTENSÃO.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º -** Denomina de **Francisco Márcio Ribeiro**, a Rua que se inicia na Rua Francisco Jardilino, no Bairro Banguê I, no sentido Norte/Sul em toda a sua extensão.
 - Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITEPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 1.456, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Assinado eletronicamente por: José Magno Vasconcelos Nascimento - CPF: ***.658.333-** em 10/09/2024 16:52:46 - IP com n°: 192.168.10.180
Autenticação em: www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=882

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a LEI MUNICIPAL Nº 1.184, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024, que "DENOMINA DE FRANCISCO MÁRCIO RIBEIRO, A RUA QUE INICIA NA RUA FRANCISCO JARDILINO, NO BAIRRO BANGUÊ I, NO SENTIDO NORTE/SUL EM TODA SUA EXTENSÃO.".

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

PACAJUS

GABINETE DO PREFEITO - LEIS - LEI MUNICIPAL: 1185/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.185, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DENOMINA 4 RUAS DE PACAJUS NAS TERRAS DO LOTEAMENTO CROATÁ VILLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Rua denominada de Rua 09, nas terras do Loteamento Croatá Ville, fica denominada de Rua ESTER FERREIRA SALES, com início na Rua Maria Helena Medeiros, antes Rua 02 e termino como indicada na Planta de Arquitetura do citado Loteamento; Rua denominada de Rua 11" no Loteamento Croatá Ville, fica denominada de Rua CREUZA ARAUJO SILVA, com início e término como indicada na Planta de arquitetura do citado Loteamento; RUA 13 no Loteamento Croatá Ville, fica denominada de Rua PROFESSOR OTACILIO BESSA, AVENIDA D, no Loteamento Croatá Ville, passara ser denominada engenheiro Rua JOSE AMILTON SOUSA SILVA, com início e término como indicada na Planta de arquitetura do citado Loteamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITEPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 1.457, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a LEI MUNICIPAL Nº 1.185, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024, que "DENOMINA 4 RUAS DE PACAJUS NAS TERRAS DO LOTEAMENTO CROATÁ VILLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .".

CUMPRA-SE.

aDOM

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

Assinado eletronicamente por: José Magno Vasconcelos Nascimento - CPF: ***.658.333-** em 10/09/2024 16:52:46 - IP com n°: 192.168.10.180 Autenticação em: www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=882



PACAJUS

GABINETE DO PREFEITO - LEIS - LEI MUNICIPAL: 1186/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.186, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DENOMINA DE ASSUNÇÃO PINHEIRO DA SILVA, A RUA QUE SE INICIA NA RUA ELIZEU CAMPELO NO SENTIDO NORTE/SUL EM TODA A SUA EXTENSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Denomina de **Assunção Pinheiro da Silva**, a Rua que se inicia na Rua Elizeu Campelo no sentido Norte/Sul em toda sua extensão.
 - **Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITEPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 1.458, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a LEI MUNICIPAL Nº 1.186, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024, que "DENOMINA DE ASSUNÇÃO PINHEIRO DA SILVA, A RUA QUE SE INICIA NA RUA ELIZEU CAMPELO NO SENTIDO NORTE/SUL EM TODA A SUA EXTENSÃO.".

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

PACAJUS

GABINETE DO PREFEITO - LEIS - LEI MUNICIPAL: 1187/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.187, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PACAJUENSE AO SR. RAPHAEL DE QUEIROZ PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º -** Concede Título de Cidadão Pacajuense ao **Sr. Raphael de Queiroz Pinheiro**, e dá outras providências.
 - **Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente por: José Magno Vasconcelos Nascimento - CPF: ***.658.333-** em 10/09/2024 16:52:46 - IP com n°: 192.168.10.180 Autenticação em: www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=882

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 1.459, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a LEI MUNICIPAL Nº 1.187, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024, que "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PACAJUENSE AO SR. RAPHAEL DE QUEIROZ PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .".

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 23-2024-001/2024

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PRECO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23-2024-001

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em cumprimento da RATIFICAÇÃO, faz publicar, o extrato resumido do Processo Administrativo de Adesão n.º 23-2024-001, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARADIDÁTICOS, ALINHADOS COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), PARA ENRIQUECER O APOIO EDUCACIONAL AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), DO ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS) E DO ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PACAJUS) fundamentada nos incisos I, II e III do §2° e inciso II do §3° do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em combinação com o disposto no Decreto 11.462/2023 e suas alterações posteriores, conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, em favor da empresa: **EDITORA MAFENI LTDA,** CNPJ - 48.446.147/0001-36, no VALOR GLOBAL: R\$ 1.897,132,50 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) com vigência por 12(doze) meses. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO: Conforme constante na Ata de Registro de Preços e do Processo Licitatório de origem, bem como, do presente Processo Administrativo de Adesão. PACAJUS - CE, 05 DE SETEMBRO DE 2024, LILYANA DAYSE SOUZA DE OLIVEIRA - ORDENADORA DE DESPESAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO DE LICITAÇÃO: 2024.08.21.003.PERP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS - A Secretaria de Educação, torna público que PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.08.21.003. PERP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PACAJUS-CE, teve o Cadastramento das Propostas ADIADO até o dia 18 de Setembro de 2024 as 07h00min e a fase da disputa de lances ás 08h30min (HORÁRIO DE BRASIÍLIA). O edital encontra -se disponível nos endereços eletrônicos conforme edital e anexos, disponível na Comissão de licitação, no site do TCE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e no site: https://www.pacajus.ce.gov.br/. Lilyana Dayse Sousa de

Oliveira. Ordenador de Despesas da Secretaria Educação. Pacajus-CE, 09 de Setembro de 2024.

PUBLICAR, para circular no dia 10/09/2024, nos seguintes veículos de comunicação:

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DOE
- DOU
- DOM



EQUIPE DE GOVERNO

Davanilson José Pinheiro Leite Prefeito

Cláudio Augusto da Silva Dantas

Autarquia de Trânsito e Transportes - AMTTP

José Euler de Oliveira Barbosa

Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais - SMAI

Jose Magno Vasconcelos Nascimento

Procuradoria Geral do Município - PGM

Maria Elisandra da Silva Soares

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA

Angela Myrle Saldanha Guimaraes Leite

Secretaria Municipal de Educação - SME

Eduardo Freddi Filho

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

Valdinha Freires da Silva

Secretaria Municipal de Proteção Social Social -SMPS

Jorge Luis de Sousa

Secretaria Municipal de Segurança Pública Pública - SSP

Davanilson José Pinheiro Leite Filho

Gabinete do Prefeito - GAP

João Rocha Pereira Neto

Instituto de Previdência do Município de Pacajus - PACAJUSPREV

Geynerson Rafael Pinheiro de Souza

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - ADMF

Francisco José de Sousa

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Pesca - SMAPP

Antonio Matheus Tavares Ramos Bento

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV

Paulo Cezar Rocha Pinto

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEINFRA

Germano Monteiro Regadas

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Ana Carolina Saldanha Araripe Camurça

Secretaria Municipal de Transporte - SMT

